

Resolução nº 032/2024

Dispõe sobre a atualização do Regimento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A.

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da UCP - Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, por meio de sua Presidente, Prof^a Jane Silva Bühler Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando, a Lei 9394/1996 e a Resolução CNE/CES nº 3 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar o Regimento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Professora Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral

ANEXO I

REGIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SUPERVISIONADAS (APS)

Art. 1º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão ofertadas em todos os cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP.

Art. 2º. São consideradas Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) o desenvolvimento de atividades em AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, que se destinam a desenvolver a autonomia do aluno, como sujeito reflexivo, empreendedor, proporcionando melhorias no processo ensino-aprendizagem.

I – O planejamento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) deve considerar as características específicas de cada disciplina e estimular o uso de metodologias ativas, o senso crítico do aluno, a partir de leituras, fichamentos, resenhas críticas, estudos de caso, entre outros.

II – A carga horária das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) será prevista no Projeto Pedagógico dos cursos e integralizarão a carga horária total do curso.

Art. 3º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão previstas no horário semanal de aulas, conduzidas por tutores específicos para este fim, mas mantida a autonomia dos estudantes em assistir os conteúdos e realizar as atividades em horários de sua preferência, exceto as aulas síncronas.

Parágrafo único. As aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas no mesmo Ambiente Virtual de Aprendizagem do restante do conteúdo;

Art. 4º. As avaliações da APS serão no AVA e presenciais, divididas da seguinte forma:

Avaliações do 1º bimestre:

Unidade 1 - on-line: 2,0 pontos

Unidade 2 - on-line: 2,0 pontos

Prova bimestral - presencial - 6,0 pontos

Avaliações do 2º bimestre:

Unidade 3 - on-line: 2,0 pontos

Unidade 4 - on-line: 2,0 pontos

Prova bimestral - presencial - 6,0 pontos

Parágrafo único. Os mesmos critérios se aplicam aos alunos que cursam a disciplina em regime de dependência ou adaptação, que farão as provas presenciais nas datas previstas para tais modalidades.

Art. 5º. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação Acadêmica e Direção Geral.

Pitanga, 15 de julho de 2024.

Professora Jane Silva Bühler Taques

Diretora Geral